

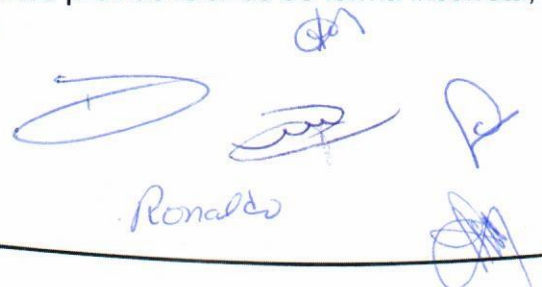
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE JUNHO/2025 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco, às 10h00min, na sala do Instituto de Previdência de Águas da Prata, sito a Rua Rufino Gavião, nº 150, centro, nesta municipalidade, reuniram-se a Sra. Julisse Passiani Viola Alves – Diretora de Executiva, Sr. Luiz Antônio Padovani – Diretor de Benefícios e do Sr. Danilo Araújo Rodrigues Alves – Diretor Financeiro, o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águas da Prata, com os seguintes Conselheiros: Rita De Cassia Castilho Bonilha De Oliveira, Gênia D`Arc Ferlin Viana e Ronaldo Cesar Dias Valverde que secretariou a reunião, de imediato passou a leitura da ata anterior, após a leitura passou na sequência a tratar dos assuntos do dia: **1º ASSUNTO – PROCESSOS DE APOSENTADORIA/PENSÃO:** Informamos aos presentes que só temos o processo do PAULO JOSÉ AFONSO para ser analisado, estamos aguardando o restante da documentação; **2º ASSUNTO – INVESTIMENTOS:** Informamos aos conselheiros sobre a rentabilidade positiva do mês de junho no valor de **R\$ 112.550,41** perfazendo um PL de **R\$ 16.200.809,42**. Conforme a Política Anual de Investimentos/2025, a Meta Atuarial é uma Taxa de Juros de 5,06% a.a. mais a variação do IPCA. Até junho/2025, a AGUASPREV vem superando a Meta Atuarial, conforme tabela abaixo:

	RENTABILIDADE ACUMULADA DA CARTEIRA	META ATUARIAL ACUMULADA	GANHO SOBRE A META ATUARIAL
JUN	6,76%	5,55%	121,67%

3º ASSUNTO - CENSO/RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO E PROVA DE VIDA: Foi informado aos presentes que já temos concluído 52% do Censo dos ativos e 97% do aposentados e pensionistas; **4º ASSUNTO - 1º TERMO ADITIVO CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA;** Informamos aos presentes que a empresa LIBANIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, situada na Cidade de Tapiratiba, Estado de SP, na Rua Waldomiro Venâncio de Souza, nº 200, Jd. Doutor Beca - CEP 13760-098, inscrito no CNPJ sob o nº 38.660.202/0001-32, que tem por proprietário o Dr. MARCOS LIBANIO DE SOUZA, manifestou seu interesse em dar continuidade na prestação de serviços inerente a área mencionada acima, conforme previsão contratual, restando deliberado e aprovada a renovação/prorrogação do contrato mencionado pelo período de 12 meses, devendo o valor ser reajustado pelo índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses; **5º ASSUNTO – RECOLHIMENTO A MENOR:** Em atendimento à requisição do TCE, constatamos novamente que tanto a Prefeitura quanto a Câmara Municipal vêm efetuando os recolhimentos previdenciários de forma incorreta, resultando em um débito total de R\$ 528.696,22, sendo:

- Prefeitura: R\$ 324.175,76



Ronaldo

- Câmara Municipal: R\$ 71.918,61

Em relação à Câmara, o débito já foi tratado em reuniões anteriores, tendo sido a mesma notificada, porém continua alegando estar realizando os recolhimentos de forma correta. No que se refere à Prefeitura, identificamos que em alguns exercícios o recolhimento da parte segurada foi efetuado de forma incorreta, gerando, inclusive, situações de crédito, como no ano de 2024, quando houve recolhimento a maior de R\$ 29.124,72. Em outros momentos, os recolhimentos foram realizados a menor. Diante disso, foi realizado encontro de contas, para abatimento dos valores pagos a maior no saldo devedor. Em relação ao recolhimento patronal, verificou-se que a Prefeitura não observou as alterações de alíquotas vigentes, como, por exemplo, a alteração da taxa de administração de 2,0% para 2,70%, além de outras modificações que passaram despercebidas, ocasionando, assim, o saldo devedor atual. **6º ASSUNTO – REQUISIÇÃO DO TCE Nº 24 e 25 – BMMR:** Informamos aos conselheiros que foi enviado antecipadamente a resposta à requisição do TCE nº 24 e 25 do auditor Bruno Marçal de Medeiros Ribas, o prazo de entrega era dia 18/07 e entregamos no dia 16/07; **7º ASSUNTO – OFÍCIO Solicitação de Informações da Prefeitura e Câmara:** Foi informado aos presentes o recebimento dos ofícios solicitados, esclarecemos aos presentes que ainda não foi respondido, pois estávamos em atendimento ao Tribunal de Contas conforme mencionado, todavia a previsão é que na semana que vem seja encaminhado os ofícios com a resposta das informações solicitadas; **8º ASSUNTO – PROCESSO TCE TC- 00006514.989.25-0 – PENSÃO MENSAL:** O Tribunal de Contas solicitou informações acerca da pensionista **JUSSARA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, beneficiária da pensão por morte em virtude do falecimento do seu esposo, o servidor aposentado **Adauto Luís de Oliveira (óbito 20/03/24)**, o cerne da questão era a questão de acumulação, feito os esclarecimentos necessários foi encaminhada as devidas justificativas, pois o valor da pensão é de 01 (um) salário mínimo, ou seja, não se aplica os redutores previstos no art. 24 da EC. 103/19; Na sequência a Sra. Diretora Executiva passou a palavra a quem quisesse fazer uso, nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Eu Ronaldo Cesar Dias Valverde, secretário designado lavrei a presente ATA, que vai por mim assinada Ronaldo VALVERDE e demais membros.

Julisse Passiani Viola Alves

Gênia D'Arc Ferlin Viana

Danilo Araujo Rodrigues Alves

Luiz Antônio Padovani

Ronaldo VALVERDE
Ronaldo Cesar Dias Valverde

Rita De Cassia C. Bonilha De Oliveira

Magali da Silva Martins